

## **“COMUNICADO N.º 317/2023”**

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2022** de 22 de dezembro de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 084/2022, que tem como objeto a **“EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA U.B.S., COM AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE E.S.F. NO JARDIM PARAISO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO”**, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

O Sr. Aparecido Ferrari, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os termos do Processo Administrativo e Parecer da Comissão de Contratação, **COMUNICA** que fica a Seguradora **ESSOR SEGUROS S.A.** NOTIFICADA/ADVERTIDA do prazo IMPRORROGÁVEL de 5 (cinco) dias para liberação da garantia.

Comunica finalmente que a NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA poderá ser obtida na íntegra no site da Prefeitura de Matão, através do link [www.matao.sp.gov.br/licitacoes](http://www.matao.sp.gov.br/licitacoes).

Palácio da Independência, aos 05 de dezembro de 2023.

APARECIDO  
FERRARI:019969658  
67

Assinado de forma digital por  
APARECIDO  
FERRARI:01996965867  
Dados: 2023.12.05 16:14:18  
-03'00

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito De Matão**

## NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Trata-se de Processo onde a Prefeitura requereu da Seguradora **ESSOR SEGUROS S.A**, a liberação da Garantia (**Apólice 014902023000107757018347**) no valor de **R\$ 51.841,02 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos)**, tendo em vista que a empresa **PETROSSOL EMPREITEIRA LTDA-EPP** que mantinha com esta municipalidade o **Contrato de nº 002/2023, originado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2022** de 22 de dezembro de 2022, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2022** para **EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA U.B.S., COM AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE E.S.F. NO JARDIM PARAISO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e foi **PENALIZADA por descumprimento do referido contrato.**

Ocorre que após o rompimento de contrato, e tendo em vista a existência da Garantia para cobrir os prejuízos causados ao Município pela empresa que descumpriu o contrato, a Prefeitura notificou a Seguradora para este fim.

Após contatos com a Seguradora, a mesma solicitou informações em relação ao Processo Administrativo que culminou com o rompimento do Contrato (e-mail de 10/07/2022 às 10:54 ([carolina.louruva@essor.com.br](mailto:carolina.louruva@essor.com.br)) e, a Prefeitura encaminhou CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO LICITATÓRIO que demonstra naqueles autos todo o Processo de Contratação, bem como inclui no seu bojo a abertura do Processo Administrativo que deu origem ao rompimento e a cobrança da Garantia. Os arquivos foram encaminhados no dia 12/07/2023 (We Transfer) conforme fls. 544/545 dos autos e recebidos pela Seguradora, que inclusive solicitou que outras pessoas ([@garantiabrasil](mailto:@garantiabrasil); [@addvalorglobal](mailto:@addvalorglobal)) para também terem acesso aos arquivos.

Em seguida, novamente compareceu a Seguradora solicitando as mesmas informações **CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, pelo qual foi informada conforme e-mail de 17/11/2023 que todas informações já constavam do referido expediente datado de 12/07/2023.

Agora, conforme e-mail encaminhado em 04/12/2023 informa que a Prefeitura não informou tudo que ela necessita para fins de cumprir com a sua **OBRIGAÇÃO DE LIBERAR A GARANTIA** para a Prefeitura, requisitada nos termos da Lei e após o devido processo legal que garantiu ampla defesa e contraditório para a empresa **PETROSSOL**, que aliás, registra-se **NUNCA SE MANIFESTOU** seja através de processo administrativo, seja por medida judicial para contestar as penalidades contra ela aplicadas.

Diante do exposto e considerando que a SEGURADORA não está atendendo a Prefeitura, sendo de sua OBRIGAÇÃO GARANTIR à Prefeitura os valores da Apólice, serve o presente para de forma DERRADEIRA notificar a Seguradora para no **prazo IMPRORROGÁVEL DE 5 (cinco) dias** contados do recebimento desta LIBERAR OS VALORES DA GARANTIA a quem se compromissou nos termos da Apólice.

Decorrido o prazo sem seu cumprimento, o presente processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Municipal, devendo ser tomadas as seguintes providências:

- a) Oficiar o Banco Central do Brasil sobre a NEGATIVA da Seguradora relativamente ao cumprimento das obrigações dispostas na Apólice;
- b) Promover nos termos da Lei a competente Ação de Cobrança Judicial da SEGURADORA, com os juros, correções e Multas previstas na Legislação em razão do não cumprimento da obrigação;
- c) Aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade em desfavor da SEGURADORA, bem como Proibição de Contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação onde couber do quanto previsto nos artigos 155 e 156 da mesma Lei 14.133/21.

Cumpra-se

Publique-se o Comunicado com disponibilidade integral da presente NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA e com os prazos aqui decididos.

Matão, 05 de dezembro de 2023



**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal